



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília**

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
SANTA CECÍLIA”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, fundada em 31 de outubro de 2001, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.297.345/0001-72.

Art. 2º. A Associação reconhecida de Utilidade Pública por esta Lei, é uma Associação Civil de objetivos culturais, artísticos, apartidária, leiga, democrática e sem fins lucrativos, voltada especialmente para uma atuação em Santa Cecília/SC.

Art. 3º. Fica a Associação Cultural de Santa Cecília, assegurada de todas as vantagens, prerrogativas e direitos que esta Lei e a legislação vigente aplicável à espécie lhe conferem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de novembro de 2003.

Gilberto Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra.